



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22.06.13/PE

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 362/2022 de 02 de maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo menor preço POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e consumo destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 02/06/2022, às 09:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 02/06/2022, às 09:30 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 02/06/2022, às 10:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br ; http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes
Regime de Fornecimento	Parcela, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOE:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N° 123/06 e Lei Complementar N° 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e consumo destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
- k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio



f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;

h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.4.1.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que



comproven tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação;

3.1.8. Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:

a) A licitante deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, podendo ser desclassificado se não o fizer.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Equipe de Pregão via internet (via sistema) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, **quando solicitados pelo Pregoeiro**, à sede da Comissão de Pregões no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.3.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. Os item/ITEMs deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca. O licitante deverá preencher toda a descrição dos itens dentro do campo obrigatório no sistema, sob pena de desclassificação se não o fizer;

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato pdf.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos bens/serviços cotados.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços.

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.



5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do ITEM expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do ITEM.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. No caso do julgamento ser por ITEM ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a **PROPOSTA FINAL** via e-mail.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.2.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada ITEM/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os ITEMS está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será **DESCLASSIFICADA** do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** pela rede mundial de computadores (internet), se necessários, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro e deverão ser enviados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antonio Oliveira de Menezes, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistema do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada **INABILITADA** do certame.

6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28):

6.5.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

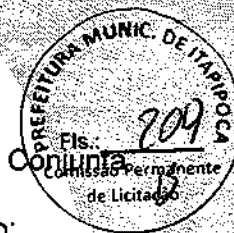
6.5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29):

6.6.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.6.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

6.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

- 6.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
6.6.5. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).
6.6.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
6.6.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.7.1. **Atestado de capacidade técnica(s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório Competente, comprovando que a licitante, forneceu bens (ou está fornecendo)/prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição dos serviços/bens fornecidos e em qual período;
- clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos bens/serviços fornecidos.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

6.8.1. **Balanco Patrimonial**, devidamente registrado da Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado com a respectiva CRP (Certidão de Regularidade do Profissional), juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei.

- Empresas constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.
- Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:
- Os documentos exigidos neste item devem vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



6.8.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS

6.8.2.1. Após pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações.

6.8.2.2. O atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação financeira equilibrada da licitante. Caso contrário o desatendimento aos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, o que poderia colocar em risco a execução do contrato.

6.8.2.3. Diante do exposto, a exigência contida no Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação financeira EQUILIBRADA é o mínimo que a Prefeitura Municipal de Itapipoca deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.8.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.9.5. Declaração de elaboração independente de proposta de preços.

6.9.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

7.0- DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões



devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

7.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

7.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

7.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

7.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

7.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

8.0.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

8.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

8.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

10.1 Fornecer o objeto do Contrato, conforme o TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

10.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6 Fornecer produtos de boa qualidade;

10.7 Entregar os produtos após ORDEM DE COMPRA.

10.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.9 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

10.10 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

10.11 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

10.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

12.0 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

13.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

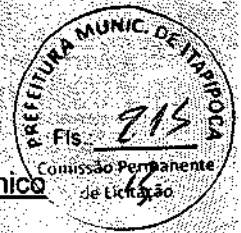
17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

18.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

18.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de



Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

18.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto n° 10.024/2019.

19.3 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.4 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

20. DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

21.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.2 Os produtos serão recebidos:

a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;

c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kits;

21.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

21.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.



21.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

22.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.



23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

23.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce**, localizada na **Rua Antônio Oliveira Menezes**, por trás do **Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE**, ou pelo e-mail: **pregão@itapipoca.ce.gov.br**.

25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: **pregao@itapipoca.ce.gov.br** inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

26. DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 19 DE MAIO de 2022


HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2022		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	TIPO	DATA:
AQUISIÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS	21/02/2022

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e consumo, destinados às Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca-CE.

ORDENADOR DE DESPESAS: Heloilson Oliveira Barbosa

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Aquisição de materiais de expediente e consumo para as unidades escolares de ensino e demais departamentos da secretaria de educação básica, tendo em vista a necessidade desses materiais para atender a demanda desses locais.

A aquisição dos materiais de expediente e consumo é imprescindível para a realização das ações pedagógicas da Secretaria de Educação Básica, bem como nas ações didáticas e pedagógicas das Escolas.

Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os materiais de mesma natureza foram separados em grupos pois guardam relação entre si, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos grupos visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

3.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

3.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

3.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



3.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

3.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

3.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

3.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

3.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

4.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

4.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela



Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o Valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 Os produtos serão recebidos:

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br



a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

6.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

6.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

12.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

ITENS

LOTE 1			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	ADESIVO PLÁSTICO 25M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, 25 METROS, 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESSURA	ROLO	600
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, TAM 6,9X11CM	UND	500
3	TINTA P/CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COR PRETA, FRASCO COM 40 ML	UND	1000
4	TINTA P/CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA COR AZUL, FRASCO COM 40 ML	UND	500
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	1.500
6	APONTADOR DE METAL COR:PRATA; FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO; LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; CAIXA C/ 48 UNIDADES.	CAIXA	500
7	TESOURA ESCOLAR 12CM	UND	10.000
8	TESOURA MULTIUSO 8 POL - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO ESCRITÓRIO MEDINDO 20CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PAR	UND	1.000
LOTE 2			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	AREIA PRATEADA 100G - AREIA COLORIDA (GLITTER CORES VARIADAS)	PCT	1.500



2	BALÃO BEXIGA CANUDO EMBALAGEM COM 50 UNID TAMANHO 260	PCT	600
3	BALÃO BEXIGA LATEX LISO CINTILANTE N° 7 PACOTE COM 50 UNID	PCT	600
4	BALÕES COLORIDOS 6,5 C/50 UNID	PCT	1.200
LOTE 3			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	BANDEJA PORTA PAPEL EMPILHAVEL TRIPLA - ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA PORTA PAPEL EM ACRILICO, EMPILHAVEL TRIPLA	UND	600
2	BARBANTE COLORIDO ALGODÃO 600G N°6	ROLO	700
3	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TP VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO IMETRO VOLTAGEM 110/220V - 40W, NA COR PRETA	UND	600
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TP VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO IMETRO VOLTAGEM 110/220V - 40W, NA COR PRETA	UND	600
5	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, 1 KG	PCT	1.000
6	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, 1 KG	KG	1.000
7	LINHA NYLON ROLO 100M- ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA DE 0,8 MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	600
8	EXTENSÃO ELÉTRICA 10A BRANCA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 10 METROS	UND	600
9	PRANCHETA ACRÍLICA A4	UND	600
10	PILHA AAA MED PCT C/04 UNIDADE	PCT	600
11	PILHA ALCALINA PQN AA PCT C/04 UNIDADE	PCT	600
12	PERFURADOR DE PAPEL 60 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 60 FLS	UND	600
13	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 30 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR 30	UND	600
14	PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE PRETO COM PONTA REDONDA EM FELTRO 5MM CAIXA C/12 UNID	CX	600
15	PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE AZUL COM PONTA REDONDA EM FELTRO 5MM CAIXA C/12 UNID	CX	600
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 UND COR AZUL	CX	600
17	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 UND COR PRETO	CX	600
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX COM 12 UND COR VERMELHO	CX	600
19	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO A BASE DE ALCOOL, CORANTE E SOLVETE E ADITIVOS CX C/ 12 FRASCOS 20ML.CADA	CX	600
20	KIT PINCEL CHATO CERDAS NATURAIS 11 UNIDADES - TAMANHOS INCLUSOS: NO 0 / NO 2 / NO 4 / NO 6 / NO 8 / NO 10 / NO 12 / NO 14 / NO 16 / NO 18 / NO 20	KIT	800



21	TINTA SPRAY COR 400ML USO GERAL MULTIUSO PARA SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA, GESSO, CERÂMICA, ETC (COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO)	UND	
22	TINTA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR BRANCO FOSCO 3,6LITROS	UNID	200
23	PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO AMARELO PARA TINTAS BASE ÁGUA 50ML	UNID	60
24	PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO VERMELHO PARA TINTAS BASE ÁGUA 50ML	UNID	60
25	PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO VERDE PARA TINTAS BASE ÁGUA 50ML	UNID	60
26	PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO AZUL PARA TINTAS BASE ÁGUA 50ML	UNID	60
27	PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO OCRE PARA TINTAS BASE ÁGUA 50ML	UNID	60
28	PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO LARANJA PARA TINTAS BASE ÁGUA 50ML	UNID	60
29	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15CM	UNID	100
30	TRINCHA CERDA MÉDIA 2,5"	UNID	100
31	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 15CM	UNID	100
LOTE 4			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	BLOCO AUTO ADESIVO P/ RECADO 51MMX51MM NEON CORES C/300 FLS C/4	UND	600
2	BLOCO AUTO ADESIVO P/ RECADO 38MMX50MM NEON CORES C/100 FLS C/4	UND	600
3	BOMBA PARA INFLAR BALÕES EMBALAGEM C/01 UNIDADE	UND	600
4	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UNID	CAIXA	600
5	BORRACHA PONTEIRA C/ 100 UND - ESPECIFICACAO: BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTE SECAC DO LÁPIS, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600
6	CADERNO BROCHURA 96 FLS, CAPA FLEXIVEL PCT C/10 UNID	PCT	600
7	CADERNO CAPA DURA 12XC/ 240 FLS - ESPECIFICACAO: CADERNO TIPO ESPIRAL COM CAPA DURA, 12 MATERIAS PAUTADO COM 240 FOLHAS.	UND	5.000
8	CADERNO PAUTA DUPLA - ESPECIFICACAO: CADERNO COM PAUTA DUPLA, CAPA FLEXIVEL, CONTENDO 40 FOLHAS, LARGURA 202 MM E ALTURA 140 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	5.000
9	GIZ DE CERA GIZÃO DE CERA TRIANGULAR 95G - caixa com 12 cores	CX	1.200
10	KIT GIZ DE CERA FINO 12 CORES - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	1.200
11	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12 CORES	CX	5.000
12	LAPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	1200
13	MASSA DE MODELAR COLORIDA 90G CX C/06	CX	5.000
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POILIONDA, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, 360X245X133 CM AZUL PCT C/10	PCT	600



15	LIGA AMARELA N.18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, STANDARD AMARELO COM 120 UNIDADES.	PCT	
LOTE 5			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, MEDINDO 18X30X50CM, BRANCO NATURAL.	UND	1.200
2	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 141,9 LITROS (TOLERANCIA + OU - 10%), FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSIUR ISOLAMENTO TÉRMICO, POSSUIR ALCA PARA TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS.	UND	50
3	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 75 LITROS (TOLERANCIA + OU - 10%), FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSIUR ISOLAMENTO TÉRMICO, POSSUIR ALCA PARA TRANSPORTE E TAMPA REMOVÍVEL.	UND	100
LOTE 6			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, A PILHA	UND	600
2	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UND	600
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL- ESPECIFICACAO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	600
4	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 PRETA - ESPECIFICACAO: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7 CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	600
5	CANETA HIDROGRAFICA AQUARELAVÉL PONTA GROSSA PINGEL 12 CORES, SUPER MACIA, TINTA LAVAVEL	PCT	1.200
6	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE 4MM - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO, DIVERSAS CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	600
7	CANETA P/ESCRITA DE CD E DVD - ESPECIFICAÇÃO: CANETA PARA MARCAÇÃO PERMANENTE EM CD E DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	600
8	TINTA P/ PINTURA FACIAL KIT COM 10 CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, MARROM, ROXO, ROSA E LARANJA EM POTES SEPARADOS CADA POTE COM NO MINIMO 4G, SEM GLITTER, EM BASE DE VASILINA, POTINHO QUE SE ENCAIXA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATOXICA	KIT	600
9	TINTA GUACHE CX C/06 CORES	CX	5.000
10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 220X330MM, COR DA CAPA CRISTAL.	UND	5.000



11	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 220X330, COR DA CAPA PRETA.	UND	5.000
12	CARTOLINA COMUM 50X66CM 150G/M² PCT C/100 UNID COR BRANCA, AZUL, PRETA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, ROSA E LARANJA.	PCT	600
13	CARTOLINA COMUM BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660.	FLS	3000
14	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, CORES VARIADAS.	FLS	10.000
15	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 40X60CM - CORES SORTIDAS	UND	10.000
16	FOLHA DE E.V.A COM GLITER MEDINDO 40X60CM - CORES SORTIDAS	UND	10.000
17	CD-R 80 MIN – ESPECIFICAÇÃO: CD-R UNIDADE DE GRAVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 52X700 MB, 80 MINUTOS.	UND	300
18	CLIPS 2/0 CX C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.200
19	CLIPS 3/0 CX C/ 50 UN - ESPECIFICAÇÃO:CLIPS 3/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.200
20	CLIPS 4/0 CX C/ 100 UN - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.200
21	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UN - ESPECIFICAÇÃO:CLIPS 6/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.200
22	CLIPS 8/0 CX C/ 25 UN - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 8/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	1.200
LOTE 7			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	COLA BRANCA 90G CX C/12 UNID	CX	1.200
2	COLA COLORIDA 25G CX C/06	CX	1.200
3	COLA GLITER 35G CX C/06 UNID	CX	1.200
4	COLA P/E.V.A 75G	UND	1.200
5	COLA PARA ISOPOR 90G CX C/ 24 UN - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	1200
6	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML CX C/12 UNID	CX	600
LOTE 8			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	ENVELOPE P/ CONVITE 114X162MM, NA COR AMARELO OURO EMBALEGEM C/100 UNIDADES	CX	30



2	ENVELOPE P/ CONVITE 114X162MM, NA COR AZUL MARINHO EMBALEGEM C/100 UNIDADES	CX	30
3	ENVELOPE P/ CONVITE 114X162MM, NA COR VERDE BANDEIRA EMBALEGEM C/100 UNIDADES	CX	30
4	ENVELOPE SACO OURO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE EM PAPEL PARDOS, MEDINDO 229MM X 324MM, 80G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600
5	ENVELOPE DE SEGURANÇA 32 X 40 - C/ 100 UNID ESPESSURA: 0,10 (0,05 POR PAREDE); MEDIDA: 32CM LARG. 40CM COMP. ABA: 3CM; MATERIAL: PLASTICO COEXTRUSADO ; COR: BRANCO PARTE EXTERNA X PRETO PARTE INTERNA; FECHAMENTO: FITA ADESIVA ANTIVIOLAÇÃO	PCT	30
6	ENVELOPE DE SEGURANÇA 26 X 36 - C/ 100 UNID ESPESSURA: 0,10 (0,05 POR PAREDE); MEDIDA: 26CM LARG. 36CM COMP. ABA: 3CM; MATERIAL: PLASTICO COEXTRUSADO ; COR: BRANCO PARTE EXTERNA X PRETO PARTE INTERNA; FECHAMENTO: FITA ADESIVA ANTIVIOLAÇÃO	PCT	40
7	ESTILETE 18 MM	UND	1.500
8	ESTILETE 9MM	UND	1.500
9	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOX CX C/12 UNID	CX	600
10	REGUA 15CM PLASTICO INCOLOR	UND	2.000
11	REGUA 30CM PLASTICO INCOLOR	UND	2.000
12	REGUA 50CM PLASTICO INCOLOR	UND	2.000
LOTE 9			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	FESTÃO ARAMADO VERDE MESCLADO MEDIDAS APROXIMADAS 2M X 12CM	UNID	800
2	MANGUEIRA DE LED NEON ROLO COM 10 METROS COM CONECTOS 220V	ROLO	60
3	ARAME GALVANIZADO PARA ARTESANATO Nº 18 – ROLA COM 10 METROS	ROLO	200
4	KITE 3 ALICATES PARA ARTESANATO TAMANHO MINI - CONTENDO: 1 ALICATE BICO MEIA-CANA, 1 ALICATE CORTE DIAGONAL E 1 ALICATE BICO REDONDO	KIT	04
5	TESOURA INOX REFORÇADA PROFISSIONAL PARA COSTURA COM CABO METÁLICO 9,5": MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 23,5 CM X LARGURA: 7CM (FECHADA)	UND	12
6	FITA CETIM - FACE SIMPLES - CORES VARIADAS Nº 01 60X10MM – 10 METROS	UND	1.600
7	FITA CETIM - FACE SIMPLES - CORES VARIADAS Nº05 22X10MM – 10 METROS	UND	1.600
8	FITA CETIM - FACE SIMPLES - CORES VARIADAS Nº16 50X10MM – 10 METROS	UND	1.600
9	FITA DECORATIVA 30MMX50MT CORES VARIADAS	ROLO	1.600
10	FITA DECORATIVA 15MMX50MT CORES VARIADAS	ROLO	1.600



11	CORDÃO 100% POLIPROPILENO 3MM 3/1 RABO DE RATO C/100 METROS NA COR AZUL.	ROLO	50
12	FELTRO PARA ARTESANATO COR AZUL ROYAL - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER 190G/M ² LARGURA X 1,40 MTS	METRO	20
13	FELTRO PARA ARTESANATO COR VERMELHO - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER 190G/M ² LARGURA X 1,40 MTS	METRO	20
14	FELTRO PARA ARTESANATO COR AMARELO - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER 190G/M ² LARGURA X 1,40 MTS	METRO	20
15	FELTRO PARA ARTESANATO COR BRANCO - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER 190G/M ² LARGURA X 1,40 MTS	METRO	20
16	FELTRO PARA ARTESANATO COR ROSA - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER 190G/M ² LARGURA X 1,40 MTS	METRO	20
17	TECIDO EM MALHA COR VERMELHA 100% POLIÉSTER LARGURA: +OU- 1,90 MTOS GRAMATURA: 115 G/M ² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%	METRO	40
18	TECIDO EM MALHA COR AZUL ROYAL 100% POLIÉSTER LARGURA: +OU- 1,90 MTOS GRAMATURA: 115 G/M ² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%	METRO	40
19	TECIDO EM MALHA COR AMARELO 100% POLIÉSTER LARGURA: +OU- 1,90 MTOS GRAMATURA: 115 G/M ² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%	METRO	40
20	TECIDO EM MALHA COR ROSA 100% POLIÉSTER LARGURA: +OU- 1,90 MTOS GRAMATURA: 115 G/M ² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%	METRO	40
21	TECIDO EM MALHA COR BRANCO 100% POLIÉSTER LARGURA: +OU- 1,90 MTOS GRAMATURA: 115 G/M ² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%	METRO	40
22	TECIDO EM MALHA COR VERDE 100% POLIÉSTER LARGURA: +OU- 1,90 MTOS GRAMATURA: 115 G/M ² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%	METRO	40
23	TECIDO EM MALHA COR PRETO 100% POLIÉSTER LARGURA: +OU- 1,90 MTOS GRAMATURA: 115 G/M ² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%	METRO	40
24	TECIDO BROCADO AMARELO COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS LARGURA 2,80M COMPOSICÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	METRO	32
25	TECIDO BROCADO AZUL ROYAL COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS - LARGURA 2,80M COMPOSICÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	METRO	32
26	TECIDO BROCADO BEGE CLARO COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS - LARGURA 2,80M COMPOSICÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	METRO	32
27	TECIDO BROCADO DOURADO COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS - LARGURA 2,80M COMPOSICÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	METRO	32
28	TECIDO BROCADO PRETO COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS LARGURA 2,80M COMPOSICÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	METRO	32



29	TECIDO BROCADO VERMELHO COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS - LARGURA 2,80M COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	METRO	32
30	TECIDO BROCADO ROSA COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS - LARGURA 2,80M COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	METRO	32
31	TECIDO BROCADO VERDE COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS - LARGURA 2,80M COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	METRO	32
32	TECIDO BROCADO BRANCO COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS - LARGURA 2,80M COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	METRO	32
33	TRICOLINE LISTRADO PRETO E BRANCO 100% ALGODÃO - LARGURA 1,50M	METRO	40
34	TECIDO OSFORD AZUL 100% POLIESTER LARGURA 3M	METRO	40
35	TECIDO OSFORD ROSA 100% POLIESTER LARGURA 3M	METRO	40
36	TECIDO OSFORD VERMELHO 100% POLIESTER LARGURA 3M	METRO	40
37	TECIDO OSFORD PRETO 100% POLIESTER LARGURA 3M	METRO	40
38	TECIDO OSFORD BRANCO 100% POLIESTER LARGURA 3M	METRO	40
39	TECIDO OSFORD AMARELO 100% POLIESTER LARGURA 3M	METRO	40
40	TELA DE JUTA NATURAL - LARGURA: 1M; COMPOSIÇÃO: 100% JUTA BIODEGRADÁVEL NATURAL; COR: NATURAL (BEGE CRU)	METRO	60
41	CHITA FLORAL GRANDE FUNDO AZUL COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA DO TECIDO: 1,40M GRAMATURA: 90 G/M ²	METRO	40
42	CHITA FLORAL GRANDE FUNDO AMARELO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA DO TECIDO: 1,40M GRAMATURA: 90 G/M ²	METRO	40
43	CHITA FLORAL GRANDE FUNDO VERMELHO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA DO TECIDO: 1,40M GRAMATURA: 90 G/M ²	METRO	40
44	CHITA FLORAL GRANDE FUNDO PRETO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA DO TECIDO: 1,40M GRAMATURA: 90 G/M ²	METRO	40
45	TECIDO VOIL ESCALINE MARFIM - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 3,00 M; GRAMATURA: 45 G/M ²	METRO	40
46	TECIDO VOIL ESCALINE AMARELO - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 3,00 M; GRAMATURA: 45 G/M ²	METRO	40
47	TECIDO VOIL ESCALINE AZUL - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 3,00 M; GRAMATURA: 45 G/M ²	METRO	40
48	TNT ESTAMPADO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G (ESTAMPAS VARIADAS)	METRO	10.000
49	TNT LISO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G COR AZUL	METRO	6.000
50	TNT LISO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G COR VERDE	METRO	6.000
51	TNT LISO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G COR ROSA	METRO	6.000



52	TNT LISO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G COR AMARELO	METRO	6.000
53	TNT LISO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G COR PRETO	METRO	6.000
54	TNT LISO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G COR LARANJA	METRO	6.000
55	TNT LISO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G COR VERMELHA	METRO	6.000
56	TNT LISO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G COR BRANCO	METRO	6.000
57	TNT LISO 100% PP LARGURA 1.00X1. 40M GRAMATURA 40G COR LILÁS	METRO	6.000

LOTE 10

Nº	ITEM	UNID	QNT
1	FITA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCO 19 MM X 30M	UND	600
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 10MM PCT C/10 UNID	PCT	600
3	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10MM PCT C/10 ROLOS	PCT	600
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45MM - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 45 X 45 MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	600
5	FITA GOMADA 38MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL, EM PAPEL CREPADO COM ALTO PODER DE ADESÃO E RESISTÊNCIA. MED: 38MMX50- PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UND	2.500
6	FITA GOMADA 45X50 - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL, 45 MM X50-MM, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	UND	2.500

LOTE 11

Nº	ITEM	UNID	QNT
1	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATÉ 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO EM PLÁSTICO E APOIOS EMBORRACHADOS, UTILIZA GRAMPO 26/6.	UND	600
2	GRAMPEADOR DE METAL P/ 100 FL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8	UND	600
3	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000UN	CX	1.200
4	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO GRAMPO TIPO 106/06	UND	04
5	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 106/6 CX 5000 UN	CX	50

LOTE 12

Nº	ITEM	UNID	QNT
1	PAPEL 40KG COR BRANCO PACOTE C/ 200 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS	PCT	600
2	PAPEL 40KG COR ROSA PACOTE C/ 200 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS	PCT	600



3	PAPEL 40KG COR AZUL PACOTE C/ 200 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS	PCT	600
4	PAPEL 40KG COR AMARELO PACOTE C/ 200 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS	PCT	600
5	PAPEL 60KG COR BRANCO PACOTE C/ 200 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS	PCT	600
6	PAPEL 60KG COR AZUL PACOTE C/ 200 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS	PCT	600
7	PAPEL 60KG COR ROSA PACOTE C/ 200 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS	PCT	600
8	PAPEL 60KG COR AMARELO PACOTE C/ 200 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG NAS CORES: ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS	PCT	600
9	PAPEL ALMAÇO RESMA C/400 FOLHAS	CX	600
10	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FLS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G, ALCALINO, ALTA ALVURA, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	10.000
11	PAPEL CARTÃO DUPLEX, CELULOSE COM ACABAMENTO BRANCO EM UMA DE SUAS FASES 66X96CM	FLS	1.500
12	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE ADESIVO 130G TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	600
13	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE ADESIVO 180G TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	600
14	ETIQUETA ADESIVA A4 210 X 297MM - PACOTE 100 FOLHAS	PCT	600
15	PAPEL MADEIRA FOLHA MEDINDO 66CMX96CM OURO	FLS	6.000
16	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR CREME PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M131	PCT	600
17	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR MADREPEROLA PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M132	PCT	600
18	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR PALHA PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M133	PCT	600
19	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR SALMÃO PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M134	PCT	600
20	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR VERDE PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M135	PCT	600
21	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR AZUL PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M ²	PCT	600



22	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM COR BRANCO PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G/M ²	PCT	600
23	PASTA AZ LOMBO ESTREITO – ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35X28X4CM, ESPESSURA, 10MM, USUAL CARTÃO. CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	600
24	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35X28X8CM, ESPESSURA1,7MM, USUAL CARTÃO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	600
25	PASTA CANELETA OFICIO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/30 FLS FORMATO A4, 220X330	UND	600
26	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO 30MM	UND	3000
27	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO FINA	UND	3000
28	PASTA ESCOLAR PARA ALUNO EM PAPEL 60KG 0,50 X 0,38 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1000
29	PASTA SUSPENSÃO KRAFT VARETA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPENSÃO, EM CARTÃO KRAFT, VARETA E GRAMPO PLÁSTICO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA.	UND	10.000
30	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE - COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 240X330MM	UND	600

LOTE 13

Nº	ITEM	UNID	QNT
1	ARRRANJO 24 ROSAS ARTIFICIAIS COR MARFIM CONFECCIONADAS EM SEDA, ARAME E PLÁSTICO	UNID	10
2	ARRRANJO 24 ROSAS ARTIFICIAIS COR VERMELHA CONFECCIONADAS EM SEDA, ARAME E PLÁSTICO	UNID	10
3	ARRRANJO 24 ROSAS ARTIFICIAIS COR ROSA CONFECCIONADAS EM SEDA, ARAME E PLÁSTICO	UNID	10
4	ARRRANJO 24 ROSAS ARTIFICIAIS COR PURPURA CONFECCIONADAS EM SEDA, ARAME E PLÁSTICO	UNID	10
5	ARRANJO DE FLORES DE GIRASSOL ARTIFICIAL CONTENDO 6 FLORES MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 38 CM DIÂMETRO CADA FLOR : 13 CM MATERIAL DAS FLORES : SEDA , ARAME E PLÁSTICO	UNID	10
6	VASO DE PLANTA GRANDE ALTO REDONDO EM POLIETILENO NA COR MARRON 90X45CM	UNID	10
7	VASO PEDRARIA PEROLA 45CM - MATERIAL: BASE E ARAMADO CONFECCIONADOS EM FERRO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉROLAS EM ABS.	UNID	10

LOTE 14

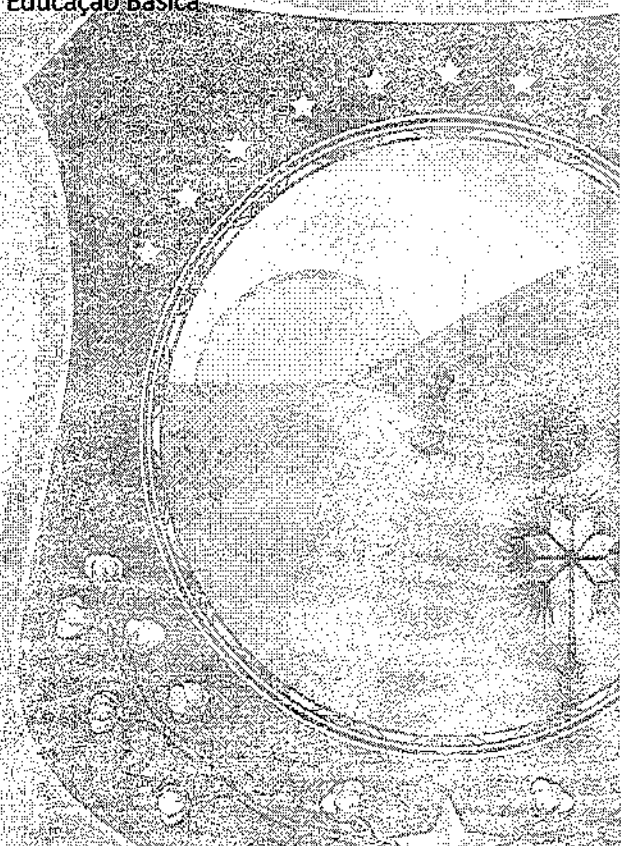
Nº	ITEM	UNID	QNT
----	------	------	-----



1	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA A LAZER SP3710	UND	400
2	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA A LAZER SP377	UND	400
3	CARTUCHO TONER XEROX B205 B215DNI B210DNI 106R04348	UND	1400
4	CILINDRO ORIGINAL XEROX 101R00664 B210 B205 B215 10K COM CHIP UND 600	UND	600
5	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L380 – CYAN – 70 ML	UND	400
6	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L380 – BLACK- 70 ML	UND	400
7	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L380 – MAGENTA – 70 ML	UND	400
8	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L380 – YELLOW – 70 ML	UND	400
9	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA CANON G3111 – CYAN – 70 ML	UND	400
10	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA CANON G3111 – BLACK- 100 ML	UND	400
11	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA CANON G3111 – MAGENTA – 70 ML	UND	400
12	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA CANON G3111 – YELLOW – 70 ML	UND	400

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica





ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e consumo destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNITÁRIO - R\$	VR TOTAL
	VALOR TOTAL R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

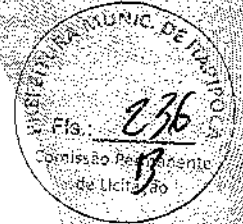
Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de _____

Representante legal



ANEXO III (a) - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

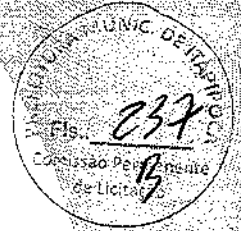
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
CPF:



ANEXO III (b)
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. ____/____.

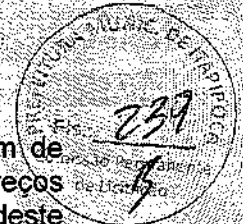
Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

31. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo a marca a



empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

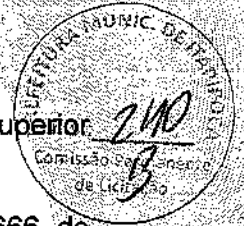
7.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2 Os produtos serão recebidos:

a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;

c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kits;

11.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

11.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

11.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.



11.6 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

14.1 Fornecer o objeto do Contrato, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

14.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

14.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.6 Fornecer produtos de boa qualidade;

14.7 Entregar os produtos após ORDEM DE COMPRA.

14.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em



repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.9 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

14.10 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

14.11 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

14.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

14.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

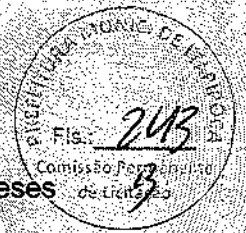
a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de



licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais

Itapipoca (CE), ____ de ____ de ____

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria _____ Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

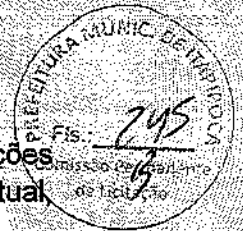
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

6.1 Fornecer o objeto do Contrato, conforme o TERMO DE REFÉRENCIA EM ANEXO, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.6 Fornecer produtos de boa qualidade;

6.7 Entregar os produtos após ORDEM DE COMPRA.

6.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.9 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

6.10 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;

6.11 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa de prepostos sua



CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

8.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2 Os produtos serão recebidos:

- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kits;

8.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

8.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

8.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE,.

8.6 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS



10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - índice Geral de Preços do Mercado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo, e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);



d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordernador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico N° 22.06.13/PE. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e consumo destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia 02 de junho de 2022, às 9h00min; **Abertura das propostas:** 02 de junho de 2022, às 09h30min; **Sessão de disputa de preços:** 02 de junho de 2022 às 10h00min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 19 de maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 20.05.2022, NOS SEGUENTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – TERMO DE ERRATA - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.01.01TP – A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público ERRATA referente ao Julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 2022.02.01.01TP, cujo OBJETO: Contratação para execução dos serviços de pavimentação nas vias no Município de General Sampaio/CE. Corrigindo conforme segue: **ONDE SE LÊ:** “M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ: Nº 35.864.328/0001-30, R\$ 265.825,12, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: Nº 10.932.123/0001-14, R\$ 265.717,42”. **LEIA-SE:** “M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ: Nº 35.864.328/0001-30, R\$ 265.717,42, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: Nº 10.932.123/0001-14, R\$ 265.825,12”. Permanecendo inalteradas demais informações junto a Publicação. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. General Sampaio-CE, 18 de Maio de 2022. Antonio Jardel Alves Ramos – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, em cumprimento da Ratificação procedida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo Nº 002/2022. **OBJETO:** Contratação da banda “Lagosta Bronzeada” para animação das festividades alusivas ao Tamboril Fest 2022 no Município de Tamboril, no dia 15 de Julho de 2022. **FAVORECIDA:** CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 23.381.575/0001-05. **VALOR:** R\$ 50.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Helais Gomes de Sousa e Ratificado pela Sra. Paloma Timbo Araújo, Secretária de Cultura, Turismo e Desporto. Tamboril-CE, 20 de Maio de 2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-200522/PE01 – O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de botijão e de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg, destinados a manutenção das diversas Secretarias destinado ao Programa Vale Gás, conforme Lei Municipal 275/2014 do Município de Frecheirinha/CE. Entrega das Propostas: a partir do dia 23 de Maio de 2022. Abertura das Propostas e Fase de Lances: dia 03 de Junho de 2022, às 09h, no Site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no Site: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Benedito Lusinete Siqueira Loliola – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-SEINFRA – O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Junho de 2022, às 09h, estará Abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 006/2022-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Município de Crateús, conforme Termo de Convênio Nº 913111/2021, firmando entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-Sudene- e a Prefeitura Municipal de Crateús-CE. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro, Planalto, Crateús-CE, no Site: www.tem.ce.gov.br/tce-municipios/. Crateús-CE, 19 de Maio de 2022. Antônio Fernandes Alves Junior – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.23.09/CP-01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.23.09/CP – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação de via de acesso à Praia da Baleia no Município de Itaipoca-CE do Município de Itaipoca/CE. EMPRESA CONTRATADA: EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o número 03.382.356/0001-25. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.590.876,91 (Dez Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Maio de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Antônio Vitor Nobre de Lima e, pela Contratada, Henrique Jorge Nogueira Pimentel. Itaipoca-CE, 19 de Maio de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.13/PE – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de expediente e consumo destinados às Unidades Escolares e Administrativas, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme Segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 02 de Junho de 2022, às 09h; Abertura das Propostas: 02 de Junho de 2022, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 02 de Junho de 2022, às 10h. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipoca-CE, 19 de Maio de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.02/TP – Secretaria de Infraestrutura. Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 22.23.02/TP, que tem por OBJETO a Contratação de pessoa jurídica para construção de uma praça na localidade de Maceió no Município de Itaipoca/CE. Após Abertura e Análise das Propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA:** M A FEITOSA DE SOUSA LTDA, CNPJ 41.356.135/0001-71, com o **VALOR GLOBAL** de R\$ 431.651,56 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Diante do exposto abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, Lei 8.666/93. Itaipoca-CE, 19 de Maio de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Município de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:00h do dia 20 de Maio de 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 028/2022-PE, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de equipamentos para funcionamento do abatedouro público de bovinos, caprinos e suínos do Município de Pedra Branca/CE. Data de Abertura das Propostas: 02 de Junho de 2022 das 08:00h às 08:30h. Data da Disputa de Preços: 02 de Junho de 2022 às 08:30 Horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <<https://bil.org.br/>> (local de realização do Pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> ou <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Pedra Branca, 19 de Maio de 2022. Pedro Amaro Nunes - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito - Resultado da Fase de Julgamento dos Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2022.03.07.02, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de pavimentação de pedra tosca em diversas localidades no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico, obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: Habite Engenharia e Imobiliária LTDA, CNPJ Nº 04.597.124/0001-57, com o valor global R\$ 1.279.306,57 (um milhão duzentos e setenta e nove mil trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE. São Benedito/CE, 19 de maio de 2022. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Retificação. A Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público a Retificação da publicação da data de 18 de maio de 2022 referente à Concorrência nº 2022.02.08.1. Onde se lê: “com valor total de R\$ 509.691,43 (quinhentos e nove



Um pouco de muita gente

Sistema Fecomércio-CE, através do Seac, inaugurou na quarta-feira, 18, o primeiro Museu Orgânico do Sertão Central. O Museu Oficina Antônio Rabelo é um reconhecimento ao designer de joias, artefatu e artista plástico que tem as pedras e os espinhos dos cactos de Quixeramobim como a sua principal matéria-prima.

O Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade de Fortaleza irá promover uma campanha educativa sobre os malefícios do uso de cigarros eletrônicos. As intervenções serão realizadas por alunos e professores do CCS em vários pontos do campus da Unifor, na próxima quarta-feira, 25.

A ação tem como objetivo central conscientizar os estudantes sobre os prejuízos do cigarro eletrônico, visto seu aumento significativo do uso do dispositivo pelos jovens.

A Praia de Iracema será palco da 22ª edição do DFB Festival, maior encontro de moda autoral da América Latina, durante os dias 25 a 28 de maio.

CONSTITUÍDO por atrações presenciais e físicas, o Festival também abrange uma ciclo formativo de conhecimento e troca de vivências. O DFB proporciona palestras e oficinas em parceria com o Senac-CE, Unifor, Haco, Sebrae nacional e Associação Ceará Ten Design.

MORREI, na terça-feira (17), após infarto fulminante, o professor Salmito Ferreira Neto, nome importante e histórico do futebol cearense. Com passagens pelas equipes de futebol de Ceará e Fortaleza, Salmito também ficou conhecido por revelar jogadores de sucesso, a exemplo de Osvaldo, Rony e Dudu Cearense.

O PRIMEIROEST, maior evento do agrestado da Região Nordeste, voltará a acontecer de forma presencial. A II edição do festival de produtos e serviços agropecuários teve seu tamanho ampliado, para gerar mais negócios e networking, passando de 3.000

para 7.500 metros quadrados de área. Por conta da pandemia, o evento não aconteceu em 2020.

EM 2021, foi realizado 100% de forma online. Com foco na gestão de oportunidades de negócios, na sustentabilidade ambiental e inovação científica, a 25ª edição da feira acontecerá entre os dias 29 de junho e 01 de julho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará - Pavilhão Oeste, em Fortaleza.

A DARSAT Engenharia deu início ao plantio de mudas nativas em trechos ao longo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Maranguapé.



Cristiano Araújo, filha de Zúia e Panta Cavalcante, brinçou o aniversário em por Por Disney com amigas no Ilha Mare, nessa quarta-feira

José Antônio Mota entre os muitos empresários que foram abalar o aniversário da última terça-feira. Fermendo o Gurgel. A inimista comemoração de amigos aconteceu durante almoço na bonita casa de Teresa e Fermendo Gurgel

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAZAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAZAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAZAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAZAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAZAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAZAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAZAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMAZAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPIÚSSA - EXTRATO DE LICITAÇÃO

